

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de treinamento: aquisição de 6 (seis) inscrições no curso “Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, na modalidade telepresencial, no período de 22 a 26/05 /2023, com carga horária de 20h, promovido pela INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, pelo valor de R\$ 5.940,00.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda, Doc 16;

2 - Termo de Referência elaborado pela SETIC, com a justificativa da contratação, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art. 74, Inciso III, alínea “f” Lei de 8.666/93, Doc. 08;

2 – Proposta da empresa, Doc. 01;

3 – Justificativa do preço, conforme notas de empenho de Doc. 04 e razões expostas no Termo de Referência, Doc. 08: *“O preço proposto para o curso específico revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia, e até menor, em função da participação de outros Regionais no treinamento. O desconto oferecido ao TRT5 foi de 52,38%, passando de R\$ 1.890,00 por pessoa para R\$ 990,00 por pessoa, conforme proposta.”*

4 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão, Docs. 3, 13 e 21;

5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação, Doc. 18;

6 - Disponibilidade Orçamentária, Doc. 20;

7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitação e Contratos, com base no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, Doc. 14.

Em conformidade com o Termo de Referência, verifica-se o enquadramento da despesa no art.74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, sugerido pela unidade demandante e ratificado pela Escola Judicial, Doc. 09, após conferência dos documentos encaminhados.

No Parecer da SAJUR, Doc. 22, consta a seguinte conclusão: *“ Ante o exposto, concluímos pela regularidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f” c/c §4º do art. 53, ambos da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que estão presentes os requisitos necessários.”*

Faço os autos conclusos ao Senhor Diretor-Geral.

Em 11/05/2023

Jemima Sarmiento

Analista Administrativo

Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de treinamento: aquisição de 6 (seis) inscrições no curso “Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, pelo valor de R\$ 5.940,00, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21.

Considerando o PARECER da Secretaria de Assessoramento Jurídico (Doc. 22), declaro inexigível a licitação de acordo com o Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21:

CONTRATADA	Valor Total
INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME CNPJ 23.880.650/0001-74	R\$ 5.940,00

Publique-se.

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 11/05/2023

Orocił Júnior

Diretor-Geral



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas a e c)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação DE ACORDO COM A IN SGD/ME Nº 1/2019 E A NOVA RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ. ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME Nº 31/2021, A NOVA IN Nº 47/2022.
Promotora do evento:	INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
Unidade demandante:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
Nº de vagas a serem contratadas:	06 (seis) vagas

2. PÚBLICO ALVO

O curso é destinado aos servidores da SETIC que realizam as aquisições de bens e serviços de TIC.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

() Sim (X) Não () A unidade não possui Plano de Capacitação



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

Este curso busca promover o conhecimento e a atualização necessária para o trabalho dos profissionais envolvidos no processo de contratação de bens e serviços de TIC e está baseado em aulas expositivas e em apresentação do conteúdo mais relevante da IN SEGES/ME nº 01/2019 (destacando as principais alterações promovidas pela IN nº 31/21), da Resolução nº 468/2022 do CNJ, da IN nº 47/2022, bem como de exemplos práticos sobre os tópicos abordados e a indicação dos principais conceitos jurídicos relacionados ao tema e a jurisprudências atualizadas do TCU.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1 **Modalidade:** () Presencial (**x**) **Telepresencial (ao vivo)** () À distância

5.2 **Certificado:** (x) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	22/05/2023 e 26/05/2023, das 13:30 às 17:30 horas
Carga horária:	20(vinte) horas
Local de realização:	online ao vivo
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() Sim (x) Não Obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 nº 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	() Sim (x) Não



6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
4458-1	ADERBAL GOMES SANTOS	SETIC
6538-4	ANA PAULA DE JESUS SILVA SALUME	SETIC
6278-4	CARLOS ANDRÉ REIMÃO DE SOUSA CALDAS	SETIC
6251-2	CARLO SANDRO DA COSTA SOUZA	SETIC
5031-0	MÁRCIA BRITO PEREIRA	SETIC
6816-2	RUTH MARQUES GOMES DE OLIVEIRA	SETIC

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ato 32/2023, que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

8.1 O pagamento será efetuado após a realização do treinamento, no prazo de **10** (dez) dias úteis, a contar do ateste do fiscal.

8.2. Após a conclusão do curso e inclusão da nota fiscal no Sigeo, o fiscal terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestá-la.

8.3. A nota fiscal/fatura não aprovada por este tribunal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.



8.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso;
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

8.6 Fica a contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, com a Nota Fiscal.

8.6 Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa - DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal).

8.7 Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.



9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.2 Da notória especialização

9.2.1 Instrutor

O profissional indicado abaixo possui notória especialização, conforme comprova o currículo, que acompanha a proposta. Ressalte-se que o profissional em comento tem amplo conhecimento do tema. Além disso, a proposta do curso atende às necessidades de desenvolvimento de competências deste TRT.

Sílvio César da Silva Lima

Analista em Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (ME) e atualmente lotado na Secretaria de Gestão do ME, onde exerce a função de Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação da Central de Compras. Professor de contratações públicas da ENAP, da ESAF e de outras instituições há mais de 10 anos. Palestrante e mediador de temas relacionados às compras públicas com larga experiência na elaboração de Termos de Referência para grandes contratações centralizadas e também com experiência prática em gestão e fiscalização de contratos de TIC dos mais de 50 contratos do extinto Ministério do Planejamento. Além disso, também atuou na elaboração de referencial normativo de TIC e de **contratações de serviços continuados ou não.**

9.2.2 Empresa Contratada

A **Inove Soluções em Capacitação** é uma empresa focada no desenvolvimento e aperfeiçoamento das habilidades de seus clientes gerando valor para as pessoas e sucesso para carreiras do setor público.

É uma empresa visionária e totalmente concentrada na tarefa de produzir e ofertar para a Administração Pública o que há de melhor em treinamentos, eventos, capacitação, e também em atualização e aperfeiçoamento do conhecimento de seus clientes. Com uma visão sistêmica e seletiva destas necessidades e das correspondentes habilidades cada vez mais exigidas dos agentes públicos, a Inove tem agregado o profissionalismo de seus parceiros e colaboradores, junto com a expertise de seus fundadores (que há mais de 12 anos atuam com a capacitação de servidores públicos), para realizar eventos e



treinamentos de primeira linha, nos formatos virtual e presencial, ofertando cursos abertos, in company e seminários que atendem todas as esferas de governo, em todas as regiões do país.

9.3. Razão da Escolha

A escolha da **empresa INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS** para ministrar o curso **Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação** se fundamenta por ser uma empresa visionária e totalmente concentrada na tarefa de produzir e ofertar para a Administração Pública o que há de melhor em treinamentos e em atualização do conhecimento.

O profissional indicado possui notória especialização, conforme comprova o currículo anteriormente mencionado. Ressalte-se que os profissionais mencionados têm amplo conhecimento e experiência prática sobre o tema abordado no treinamento.

Quanto a singularidade do objeto da contratação, evidencia-se, primeiramente, pela abordagem da **NOVA RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ**. Essa resolução dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça quando da adoção da nova lei de licitações e contratos, 14.133/2021. Uma abordagem pouco usual no mercado, pois, como o objetivo de muitos treinamentos ofertados no mercado é atingir vários órgãos públicos nas três esferas, o tema é tratado superficialmente ou desprezado.

Outro ponto relevante deste treinamento é a participação já confirmada de outros Tribunais Regionais do Trabalho, citados abaixo, o que garante um direcionamento para as demandas específicas do órgão.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 11ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 21ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24 REGIAO

As aulas acontecerão em edições ao vivo de forma online e em módulos no período de 22 a 26 de maio de 2023 das 13:30 às 17:30 horas(horário de Brasília), abordando os seguintes temas:



1. **VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**
2. **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO;**
3. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**
4. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS;**
5. **JURISPRUDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE TIC;**
6. **EXEMPLOS PRÁTICOS;**

As aulas são gravadas, se não puder participar ao vivo, é só assistir a gravação que fica disponível no dia seguinte. As gravações também permitem que o material seja revisto a qualquer momento pelo prazo de 30(trinta) dias.

Acesso 100% virtual e com interação junto ao professor.

Vale ressaltar que o curso ocupa um lugar de destaque no mercado pelo tema, formato das aulas, carga horária, material complementar.

Portanto, a singularidade decorre da composição de todos esses elementos.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.940,00 para 06(seis) vagas de treinamento.

O preço proposto para o curso específico revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia, e até menor, em função da participação de outros Regionais no treinamento. O desconto oferecido ao TRT5 foi de 52,38%, passando de R\$ 1.890,00 por pessoa para R\$ 990,00 por pessoa, conforme proposta.

Os dados para pagamento são:

NOME DA EMPRESA: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME;

CNPJ: 3.880.650/0001-74.

BANCO: Banco Santander

AGÊNCIA: 0950

CONTA-CORRENTE: 13000843-3



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3275-1

CONTA-CORRENTE: 22856-7

Chave PIX: CNPJ: 23.880.650/0001-74 - **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

() Cursos da área jurídica: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAM);

(x) Cursos da área administrativa: Capacitação de Recursos Humanos (CRH).

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

Salvador, 17 de abril de 2023

Érica Rossiter

Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
Integrante Requisitante